PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2212
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.727
De 04 de dezembro de 2025

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/22, instaurado pela Portaria nº 29.421 - de 11/11/2022 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Roberta Pereira Cambui, RG ***.822.880-*SSP/ES, CPF ***551247**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – inglês.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

.....

P O R T A R I A Nº 32.725
de 04 de dezembro de 2025.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/24, instaurado pela Portaria nº 30.888 - de 23/02/2024 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Fernanda de Campos, RG ***.121.636-*, CPF ***413468**.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 32.726
de 04 de dezembro de 2025.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **JORGE GABRIEL GRASI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por sessenta dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/23, instaurado pela Portaria nº 29.660 - de 15/02/2023 e destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Luis Fernando Macedo, RG ***.435.738-*0, CPF ***568738**.

ARTIGO 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2025

CONTRATADA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 3M3, PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, VIATURA DO SAMU 192 E CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA.**

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2025

Orlândia, 18 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023

CONTRATADA: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O CEMO "DR. WALDYR FARES".**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais

12 (doze) meses, com termo inicial em **11 de Dezembro (12) de 2025 com termo final em 11 de Dezembro (12) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, **a incindir a partir de 11 de Dezembro (12) de 2025**, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93, e cláusula contratual original quarta, subitem 04.5.

Valor: R$ 4.998,00

Data de assinatura: 05.12.2025

Orlândia, 18 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 208/2023

CONTRATADA: **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) – SUBGRUPOS A1 e A5, GRUPOS B e E (RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 e RDC 306/04).**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **21 de Dezembro (12) de 2025 com termo final em 21 de Dezembro (12) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período, de **Dezembro de 2024 a Novembro de 2025**, **a incindir a partir de 21 de Dezembro (12) de 2025,** com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93,

Valor: R$ 167.940,00

Data de assinatura: 11.12.2025

Orlândia, 18 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

Terceiro Setor

Extrato Apostilamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 04/2025

Município de Orlândia e a OSC LAR FREDERICO OZANAM, CNPJ 48.006.951/0001-02, O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE: EXPEDIR,** com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c.c com Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, ***LAR FREDERICO OZANAM,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.006.951/0001-02, para **AUTORIZAR** a alteração do Plano de Trabalho apresentado.

Orlândia, 18 de dezembro de 2025

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 22/2025– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO

CNPJ/MF: 41.518.597/0001-48

ENDEREÇO:-Avenida 11, nº 731, sala 01, Centro

OBJETO PROPOSTO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2026, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO.** A parceria visa o atendimento na Educação Infantil, em período integral, para 110 (cento e dez) crianças, de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais. Serão atendidos filhos de famílias de baixa renda, famílias que as mães precisam trabalhar fora para compor a renda e aquelas mães que são privadas da liberdade. O principal objetivo é promover gestão para a execução de atividades de qualidade, que estimulem o desenvolvimento integral, através da promoção de ações e eventos nas áreas artística, cultural, educacional e social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2025 para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal da Educação.

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), sendo R$ 2.350.000,00 correspondentes ao valor originalmente previsto e R$ 10.000,00 referentes a emenda impositiva.

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o artigo 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual determina que a OSC possua "***experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante***", cabe ressaltar que a OSC realiza um trabalho de excelência, atendendo gratuitamente a comunidade.

A Organização da Sociedade Civil denominada Instituto Vincenzo Antonio Spedicato é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

Além do mais, a referida OSC, para consecução de seus objetivos educacionais, é cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e inscrita no Conselho Municipal de Educação, credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Com base na Lei nº 9.394/1996, artigo 11, inciso IV, o Município pode autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino e em consonância com artigo 77, autoriza o repasse de recurso para tal finalidade, sendo que a referida OSC atende todos os parâmetros legais educacionais, podendo ainda receber os recursos públicos destinados para o atendimento da faixa etária pleiteada.

Além da normativa exposta, o Instituto IVAS tem como missão promover educação de qualidade, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS 4, da Agenda da ONU 2030 e, atualmente desenvolve projetos sociais de educação, formação para o trabalho e qualificação para adultos, através de parcerias.

Nesse contexto, é notório que os primeiros anos de vida são fundamentais para a formação física, cognitiva, comportamental e afetiva, e que impacta diretamente na fase adulta.

E a escola é um agente importante na educação infantil para garantir as experiências e conhecimentos adequados para as crianças se desenvolverem de forma saudável.

A referida organização há anos vem desenvolvendo atividades de natureza semelhante a concretização da educação infantil, deste modo, atende TODOS os requisitos legais, metas globais, sendo que com a realização da parceria poderá diminuir a lista de espera das crianças a serem matriculadas em creches, garantindo atendimento de educação com qualidade. As creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. É extremamente importante fortalecer a parceria entre o Poder Público e o Setor Privado, bem como, a participação efetiva de empresas e pessoas, que destinam parte dos seus impostos para a realização de uma política de direitos, onde todos os cidadãos são beneficiários diretos. O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organização da sociedade civil; instituiu o termo de colaboração e o termo de fomento.

A legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, o **IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO** está devidamente constituído, aplicando-se nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, diante do exposto, **DEFERE** a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025**, visando a formalização de parceria para o exercício de 2026, através de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o **IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO**, atendendo o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Orlândia/SP, 17 de dezembro de 2025.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 24/2025– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.465/2025;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – "Casa da Criança" – Unidade I.

CNPJ/MF:- Unidade I – 53.314.068/0001-01

ENDEREÇO:- Unidade I – Avenida Oito, - nº 529 – Centro -Orlândia/SP

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa o atendimento em período integral a crianças provenientes de diversas regiões do Município, prioritariamente oriundas de famílias de baixa renda, possibilitando que seus pais ou responsáveis possam exercer suas atividades laborais com segurança e tranquilidade. Serão atendidas 220 (duzentas e vinte) crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

VALOR TOTAL DO REPASSE EM 2026: Unidade I – R$ 2.825.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é

expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "Casa da Criança" – Unidade I -está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – "CASA DA CRIANÇA" – Unidade I.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 18 de dezembro de 2025.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 25/2025– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.465/2025;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ/MF:- 19.403.715/0001-13

ENDEREÇO:- Rua 26, nº 1919, Jardim Cidade Alta, Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- A parceria é a promoção da educação infantil de qualidade, proporcionando o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade. Serão atendidas 140 (cento e quarenta) crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, filhos de famílias de baixa renda, cujas mães precisam trabalhar fora de casa para ajudar no orçamento familiar. Atendimento de crianças de 05 (cinco) bairros adjacentes de onde elas estão inseridas.

VALOR TOTAL DO REPASSE EM 2026: R$ 2.561.630,70 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos)

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A **JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025,** visa o atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, filhos de famílias de baixa renda, cujas mães precisam trabalhar fora de casa para ajudar no orçamento familiar e aquelas mães que são privadas de liberdade. Atendimento de crianças de 05 (cinco) bairros adjacentes de onde elas estão inseridas. O objeto da parceria é a promoção da educação, visando o pleno desenvolvimento da criança na primeira infância, assegurando-lhe igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultará em graves prejuízos inestimáveis às crianças e seus familiares, bem como ao Município. O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 18 de dezembro de 2025 .

.....

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 0609/2025

De 17 de Dezembro de 2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à **Sra. Gabriela Dias e à Sra. Allana Pascoal Pereira Dias Gomes**, em razão do falecimento do servidor efetivo da municipalidade **Sr. Magno José Gomes**.*

PORTARIA N.º 0610/2025

De 17 de Dezembro de 2025

*Dispõe sobre a revisão judicial do benefício de Aposentadoria por idade concedida à **Sra. Maria José da Costa Castro**, por força de determinação judicial advinda dos Autos nº 1000358-26.2025.8.26.0404.*

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005